



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 06, DE 18 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO IFGOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS PARA O PERÍODO LETIVO 2022/2

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 106, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de Janeiro de 2020, bem como a Portaria nº 90, de 29 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 01 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2021; e, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, torna público e faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2022/2 para ingresso nos Cursos Superiores do Campus Campos Belos. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma abaixo:

1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/03/2022
Período de inscrições online	23/03/2022 a 31/05/2022
Divulgação do rol de Inscrições Deferidas	Até 01.06.2022
Banca de heteroidentificação e análise socioeconômica dos candidatos da política de reserva de vagas	02 e 03/06/2022
Divulgação do resultado preliminar	Até 06/06/2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	07/06/2022
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo / Lista final de classificação de 1ª chamada	A partir de 08/06/2022

Período de matrícula em 1ª chamada	08 a 10/06/2022
Publicação das Matrículas Deferidas da 1ª chamada	Até 15/06/2022
Divulgação da chamada única	15/06/2022
Período de Matrícula da chamada única	16/06/2022 a 17/06/2022
Publicação das Matrículas deferidas na Chamada Única	Até 23/06/2022
Previsão de início do semestre letivo	03/08/2022

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo para ingresso nos superiores, previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Respeitando o disposto na Lei n. 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano, não sendo aceitável a solução de tais pendências depois do prazo final de matrícula.

3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.

3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito a matrícula.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidato à matrícula inicial nos Cursos de Graduação do IF Goiano - Campus Campos Belos, ofertados neste Edital, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2019, 2020 ou 2021, observado o item **5.2.1**.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1. Os candidatos que estiverem interessados em participar do Processo Seletivo IF Goiano, regido por este Edital, deverão acessar o site institucional (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) e realizar a inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma.

5.2. No ato da sua inscrição, o candidato deverá indicar qual a nota de uma das três últimas edições do ENEM (2019, 2020 ou 2021) quer utilizar como critério classificatório.

5.2.1. No ato da sua inscrição, o candidato deverá indicar qual a nota de uma das três

últimas edições do ENEM (2019, 2020 ou 2021) quer utilizar como critério classificatório.

5.3. As vagas para os cursos superiores, disponibilizadas no presente processo seletivo, são as constantes do quadro abaixo:

Quadro de oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo dos Cursos Superiores 2022/2

CURSOS	DURAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	TURNOS
Bacharelado em Administração	8 semestres	35	Noturno
Bacharelado em Zootecnia	10 semestres	40	Diurno Integral

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>, conforme cronograma estabelecido no **Item 1**, a partir das 00:00 do primeiro dia de inscrição até as 23:59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.1.1. Preenchimento da Inscrição no site do Processo Seletivo;

6.1.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico;

6.2. No preenchimento da Inscrição o **candidato deverá obrigatoriamente informar seu próprio CPF**, pois é através dele que será realizada a consulta ao banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para validação e conhecimento das notas do ENEM.

6.2.1. Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM em 2019, 2020 ou 2021, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

6.4. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos com seus próprios dados.

6.5. A Comissão de Processo Seletivo e o IF Goiano - Campus Campos Belos, não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

6.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

6.7. O sistema não permitirá alteração dos dados cadastrados, troca de curso ou realização de mais de uma inscrição. Caso o candidato queira realizar esse tipo de alteração deverá primeiro cancelar a inscrição já realizada, porém sempre dentro do período aberto para inscrição.

6.7.1. Após a inscrição o candidato poderá alterar somente seu e-mail e senha, caso necessário.

6.8. A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br> a **Relação das Inscrições Deferidas**, no período estabelecido

Bacharelado em Administração	Noturno	17	2	4	1	2	2	4	1	2	35
Bacharelado em Zootecnia	Integral	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40

7.5. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição em que se declarou no ato de inscrição, conforme rol de documentos constantes do **ANEXO I**.

7.6. O candidato que não comprovar documentalmente ou mediante entrevista e os demais procedimentos específicos para cada perfil, será automaticamente remanejado para Ampla Concorrência.

7.7. A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser anexada no sistema no ato da inscrição, em que para comprovação da reserva o candidato deverá passar por Comissão instituída para este fim.

7.8. Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

7.9. O IF Goiano poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

7.10. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o processo seletivo ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

7.11. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016.

7.12. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pelas Comissões de **Escolaridade e Análise Socioeconômica** (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita), **Validação PCD** (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e **Heteroidentificação** (PPI – Preto, Pardo ou Indígena).

7.13. Da Verificação de Escolaridade:

7.13.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.13.2. **As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).**

7.13.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

7.13.3.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

7.13.3.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.13.4. Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: Cópia

impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública ou cópia impressa do Histórico Escolar parcial ou Declaração de Conclusão que comprove que estudante cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

7.13.5. Qualquer período, mês, semestre, ou ano do ensino médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

7.14. Da Verificação de Renda:

7.14.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita, para o candidato optante às cotas inferior a um salário mínimo e meio, será comprovada por meio da Certidão do CadÚnico devidamente atualizado para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias emitida pelo site: **https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/** ou Folha Resumo do CadÚnico que pode ser retirada junto ao CRAS no ato do cadastro, que deve ser anexado em formato PDF via Upload no sistema de inscrição até a data de finalização das inscrições.

7.14.2. A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO, POR VAGA RESERVADA ESTÁ DESCRITA NO ANEXO I;

7.14.3. Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda, são elas: RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD;

7.14.4. Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda

7.14.4.1. Não inclusão de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

7.14.4.2. Perda de prazo para inclusão de documentos complementares para conclusão da análise de renda;

7.14.4.3. Perda de prazo para interposição de recurso Administrativo contra análise de renda;

7.14.4.4. RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (*per capita*) SUPERIOR 1,5 (um e meio) salário mínimo;

7.15. Homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena:

7.15.1. O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a autodeclaração do candidato e emitirá parecer final quanto à homologação da autodeclaração.

7.15.2. Todos os candidatos autodeclarados Negros (Pretos, Pardos e Indígenas) serão submetidos à entrevista REMOTA individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

7.15.3. A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista ONLINE, realizará, conforme a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG e a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado;

7.15.4. As instruções gerais, para a entrevista ONLINE serão publicadas posteriormente;

7.15.5. O IF GOIANO não se responsabiliza por problemas de conectividade dos candidatos;

7.15.6. Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para Ampla Concorrência.

7.15.7. Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

7.15.8. Na análise da autodeclaração de preto ou pardo serão observados critérios fenótipos, isto é: traços físicos negróides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

7.15.9. A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração.

7.15.10. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item 7.15.7.
- b) Se recusar a ser entrevistado.
- c) Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 7.14.6.
- d) Não atender aos critérios fenotípicos.

7.16. Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência

7.16.1. O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.

7.16.2. A documentação comprobatória da reserva de vagas (PCD) deverá apresentada no ato da inscrição, conforme um dos procedimentos abaixo relacionados:

7.16.2.1. Apresentar o **ANEXO II** devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

7.16.3. De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza básica, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

7.16.3.1. Deficiência básica: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função básica, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

7.16.3.2. Surdez ou Deficiência audi(visual): deficiência audi(visual): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

7.16.3.3. Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).

7.16.3.4. Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

7.16.3.5. Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

7.16.3.5.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da

interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

7.16.3.5.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

7.16.3.6. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

7.16.4. O (A) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

7.16.5. O (A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano (caso necessário) e na hipótese de não comprovar sua condição documentalmente ou presencialmente ou por entrevista realizada por videoconferência, o(a) candidato(a) será remanejado para o perfil de Ampla Concorrência.

7.16.6. O IF Goiano constituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos (as) candidatos (as).

7.17. Solicitação de homologação da condição de deficiência

7.17.1 O (A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá apresentar a documentação no ato de inscrição.

7.17.2. O modelo de Laudo Médico está disponível no ANEXO II deste Edital e os demais documentos necessários para cada reserva de vaga estão disponíveis no ANEXO I.

7.17.3. O (A) candidato(a) deverá realizar o upload no sistema de inscrição dos documentos constantes no ANEXO I, ANEXO II e demais anexos, caso pertinente para sua reserva.

7.18. Procedimentos da homologação da condição de deficiência

7.18.1. O processo de homologação da condição de deficiência do candidato irá considerar os documentos comprobatórios descritos no ANEXO I, ANEXO II e demais anexos, caso seja pertinente, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada para este fim.

7.18.2. O(a) candidato(a), caso necessário, será submetido a averiguação, de sua condição de deficiência, pela Comissão de Validação descrita no item 7.16.6. Os membros da Comissão deverão verificar se o candidato se encaixa no perfil de vagas solicitado, através da verificação dos critérios de deficiência do candidato e da análise dos documentos apresentados pelo(a) mesmo.

7.18.3. A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, seu remanejamento para Ampla Concorrência.

7.18.4. O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

7.18.4.1. Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.18.4.2. Não apresentou documentação exigida conforme item 7.17.37.17.3.

7.18.4.3. Não se apresentou à comissão de Validação PCD.

7.18.5. O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência Não Homologada:

7.18.5.1. Poderá acessar o resultado da avaliação no Portal <https://ps.ifgoiano.edu.br>

7.18.5.2. Poderá interpor recurso à comissão, conforme procedimentos e prazos previstos no item 11 e item 1.

7.18.5.3. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) será desclassificado da vaga reservada e passará a figurar a lista da Ampla Concorrência.

7.18.6. O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente que:

7.18.6.1. A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas à pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

7.18.6.2. O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e a documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade para a qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.18.7. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail **pssuperior.cbe@ifgoiano.edu.br**

7.17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo do IF Goiano.

7.18.9. O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

8 DOS RECURSOS

8.1. A impugnação dos termos deste edital, deverá ser feita via recurso administrativo, via e-mail deste processo seletivo **pssuperior.cbe@ifgoiano.edu.br** podendo ser feita até 1 (um) dia útil após a publicação do documento, seguindo o Cronograma (Item 1)

8.2. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a. Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cotas;
- b. Resultado Preliminar das Bancas de Verificação PCD e Bancas de Heteroidentificação;
- c. Notas do Resultado Preliminar do Processo Seletivo;

8.3. O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:

8.3.1. Realizar login no sistema de inscrição do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br> seção específica do processo seletivo ENEM 2022, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no **Item 1**, preencher formulário disponível no próprio sistema de inscrição com a fundamentação do recurso, devendo, se necessário, anexar documentos comprobatórios.

8.4. Para todas as fases do certame, o candidato deverá preencher o formulário de recurso no sistema de inscrição do processo seletivo.

8.5. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

8.6. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

8.7. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Central de Processo Seletivo e

estarão à disposição dos candidatos no site <https://ps.ifgoiano.edu.br> no período estabelecido no cronograma constante no **item 1**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. O Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano utilizará as notas do ENEM 2019, 2020 ou 2021 para classificação dos candidatos inscritos.

9.1.1. O candidato que realizou mais de uma edição da prova do ENEM deverá escolher no ato da inscrição qual edição do ENEM (2019, 2020 ou 2021) quer utilizar a nota total para concorrer a uma vaga no IF Goiano;

9.1.2. Considera-se nota total a somatória das notas de áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemáticas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e a nota da redação.

9.2. Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:

- a) Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de Conhecimento;
- b) Obtiver nota inferior a 200 (duzentos) pontos na prova de redação.

9.3. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das Vagas Reservadas.

9.4. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será por esta classificado.

9.4.1. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas e não conseguir comprovar documentalmente ou por meio de entrevista esta condição, terá sua vaga migrada para o perfil de Ampla Concorrência.

9.5. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

9.6. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:

- a)** Haverá prioridade de matrícula para o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- b)** Maior nota obtida na prova de Redação;
- c)** Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d)** Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e)** Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f)** Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

9.7. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, em que os candidatos deverão encaminhar, juntamente com os demais documentos, o **ANEXO I**,

9.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão realocadas para outro grupo de reserva, segundo ordem de classificação, conforme

fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no **ANEXO V**, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

10. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

10.1. Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o *site* do IF Goiano - Campus Campos Belos, no período previsto no **Item 1** e encaminhar os documentos de matrícula para o email registro.cbe@ifgoiano.edu.br

10.2. A matrícula é gratuita.

10.3. Os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, juntamente com a documentação de reserva de vagas, previstas no ANEXO I, se for o caso:

- a) Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar integral ou parcial;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Carteira de identidade (RG);
- d) CPF;
- e) Comprovante de endereço com CEP;
- f) Uma foto 3x4 recente;
- g) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- h) Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- i) Termo de Responsabilidade (ANEXO VIII)
- j) Formulário de matrícula preenchido (ANEXO IX);
- k) Declaração de não estar matriculado em Curso de Graduação nesta ou em qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior (ANEXO IV);
- l) Termo de Uso de imagem (ANEXO X);

10.4. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- a)** Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- b)** Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
- c)** O Histórico Escolar e o Diploma deverão estar acompanhados de documento de equivalência emitido pela Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência.

10.5. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

10.6. O candidato deverá apresentar para o IF Goiano Relatório Médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

7. Somente será matriculado no IF Goiano o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Médio, em conformidade com a lei.

10.8. Somente serão matriculados no IF Goiano os estudantes classificados dentro do número de vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de Ensino.

10.9. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

10.10. Não terão direito à matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

10.10.1. Deixarem de assinar declaração de que **NÃO ESTÃO MATRICULADOS EM CURSO DE GRADUAÇÃO** nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;

10.10.2. Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

10.10.3. Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.

10.11. A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

10.12. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

10.13. Para candidato menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.

10.14. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.

10.15. O candidato que não realizar a matrícula dentro do período, do local ou da forma prevista será realocado para o final da lista de classificados.

10.16. As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela Comissão Central de Processo Seletivo, **conforme cronograma estabelecido no Item 1.**

10.17. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência junto à Secretaria do Campus Campos Belos, até o último prazo de matrícula para o curso.

10.18. O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IF Goiano, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

11. DA CHAMADA PRESENCIAL

11.1. Persistindo a existência de vagas ociosas, o IF Goiano – campus Campos Belos, poderá fazer o procedimento de Chamada Pública.

11.2. Os candidatos que desejam concorrer na Chamada Pública, **se houver**, deverão observar as normas complementares a serem publicadas no site institucional.

11.3. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida chamada.

11.4. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no **Anexo V** entre os candidatos que encaminharam documentação para participação na Chamada.

11.5. Os candidatos que não tiverem realizado matrícula poderão participar da Chamada Pública que será realizada de forma remota, no entanto estarão no **FINAL DA FILA** da ordem de classificação.

11.6. Após a realização da matrícula de todos os classificados na Lista de Espera, persistindo vagas ociosas, o candidato poderá solicitar matrícula em curso diverso ao que se inscreveu, porém dentro do número de vagas publicado no presente edital de seleção.

11.7. A Chamada Pública se configura como uma expectativa de vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão Central de Processo Seletivo fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação disponibilizada no site institucional.

12.2. A Comissão Central de Processo Seletivo do IF Goiano informa que as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, serão publicadas até as 17h da data estabelecida no cronograma constante neste edital.

12.3. As disposições e instruções neste Edital, nos editais complementares e de retificação e os avisos oficiais divulgados pela Comissão Central, disponíveis no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.4. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou matrícula.

12.5. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

12.6. Após publicação do Resultado Final, as documentações dos candidatos serão mantidas sob guarda da Comissão de Processo Seletivo pelo prazo de 1 (um) ano a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos mesmos em nenhuma hipótese.

12.7. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Campus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares e de curricularização da extensão em período e horário diverso das aulas do curso.

12.8. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Direção Geral do IF Goiano - Campus Campos Belos.

12.9. Comprovada inexistência, irregularidade ou declaração falsa, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

12.10. Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

12.11. No caso de não formar turma para o curso pretendido, será oferecida ao candidato uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas.

12.12. O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

12.13. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Central de Processo Seletivo à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução

Campos Belos, 18 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANO JOSÉ FERREIRA ARANTES
DIRETOR-GERAL
Portaria nº 106, D.O.U de 20/01/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiano Jose Ferreira Arantes, DIRETOR GERAL - CD0002 - CMPCBE**, em 18/03/2022 14:21:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 368493

Código de Autenticação: 4e0400bdea



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Campos Belos
Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Caixa Postal nº 614, Setor Novo Horizonte, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000
(62) 3451-3386